

Dei nº 15

O cidadão Francisco Schwarz, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na fôrmula de De, etc... etc...

Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decreta:

Art: 1º Fica concedida, aos vereadores municipais, a gratificação de Cr\$ 100,00 por sessão que comparecerem.

3 Unica a gratificação acima sua vencida a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art: 2º Para atender as despesas decorrentes, fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros), tendo com fundo o proventual excedente de arrecadação previsto para este exercício.

Art: 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, em 30 de Novembro de 1948.

Tornada "Sem Efeito", por ter sido registrada com incorrecção.

Em 30-11-48

Pericles Neves

Escrit. em função de Secretário